

SUMÁRIO

I - DIRETORIA	1
II - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA À DIRETORIA DA ANAC	
a) Gabinete	S/A
b) Assessoria Parlamentar	1
c) Assessoria de Comunicação Social	S/A
d) Assessoria Técnica	S/A
e) Ouvidoria	S/A
f) Corregedoria	2
g) Procuradoria	S/A
h) Auditoria Interna	S/A
i) Assessoria de Articulação com o Sistema de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos	S/A
j) Assessoria Internacional	S/A
k) Assessoria de Julgamento de Autos em Segunda Instância	S/A
III - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS	
a) Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos	3
b) Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos	5
c) Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária	6
d) Superintendência de Padrões Operacionais	7
e) Superintendência de Aeronavegabilidade	10
f) Superintendência de Ação Fiscal	S/A
g) Superintendência de Administração e Finanças	11
h) Superintendência de Planejamento Institucional	13
i) Superintendência de Tecnologia da Informação	S/A
j) Superintendência de Gestão de Pessoas	14
IV - ÓRGÃOS COLEGIADOS	
a) Conselho Consultivo	S/A
b) Plenário	S/A

I - DIRETORIA

1 - PORTARIA Nº 2.743, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, § 2º, da Instrução Normativa nº 79, de 15 de julho de 2014, e considerando o que consta do processo nº 00058.502149/2016-39, resolve:

Art. 1º Divulgar o quantitativo de vagas para a concessão de incentivo educacional para cursos de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* (Mestrado e Doutorado) referentes ao Edital nº 15/SGP, de 11 de outubro de 2016, que abre as inscrições para o processo seletivo do programa de incentivo educacional do primeiro semestre de 2017 para a realização de cursos de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* – mestrado e doutorado no país, da seguinte forma:

I - Pós-graduação *lato sensu* - Especialização: 10 (dez) vagas;

II - Pós-graduação *stricto sensu* - Mestrado: 2 (duas) vagas; e

III - Pós-graduação *stricto sensu* - Doutorado: 2 (duas) vagas.

Parágrafo único. O limite de reembolso para os quantitativos de vagas estabelecidos neste artigo será de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ

II - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA À DIRETORIA DA ANAC

ASSESSORIA PARLAMENTAR

1 - PORTARIA Nº 2.734, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016. (*)

Aprova o Manual de Procedimentos
MPR/ASPAR-001-R00.

O CHEFE DA ASSESSORIA PARLAMENTAR, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso I, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.504725/2016-82, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do Anexo desta Portaria, o Manual de Procedimentos - MPR/ASPAR-001-R00, intitulado “Acompanhar as Tramitações Legislativas”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE ALEX LIMA DE SOUZA

(*) Anexo I ao BPS.

CORREGEDORIA

1 - PORTARIA Nº 2.744, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.

Prorroga Comissão de Processo
Administrativo Disciplinar.

O CORREGEDOR, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 30, inciso IV, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista o disposto no art. 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo nº 00058.048563/2013-46, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 1452/CRG, de 9 de junho de 2016, e tendo como último ato a recondução efetuada pela Portaria nº 2.054/CRG, de 11 de agosto de 2016, ante as razões apresentadas no Ofício nº 05/CPAD/048563/ANAC, de 5 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHANDRE DE ARAUJO COSTA

2 - PORTARIA Nº 2.745, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.

Prorroga Comissão de Processo
Administrativo Disciplinar.

O CORREGEDOR, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 30, inciso IV, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista o disposto no art. 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo nº 00058.048575/2013-71, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 1.452/CRG, de 9 de junho de 2016, e tendo como último ato a recondução efetuada pela Portaria nº 2.054/CRG, de 11 de agosto de 2016, ante as razões apresentadas no Ofício nº 05/CPAD/048563/ANAC, de 5 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHANDRE DE ARAUJO COSTA

III - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS

SUPERINTENDÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS AÉREOS

1 - PORTARIA Nº 2.707, DE 6 DE OUTUBRO DE 2016.

Aprova o Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF Resolução nº 342/2014.

O SUPERINTENDENTE DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS AÉREOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 32, inciso II, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 13, § 2º, da Instrução Normativa nº 81, de 19 de dezembro de 2014, e considerando o que consta do processo nº 00058.504035/2016-23, resolve:

Art. 1º Aprovar o Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF Resolução nº 342/2014, referente à Resolução nº 342, de 9 de setembro de 2014.

Parágrafo único. A versão pública do CEF de que trata esta Portaria encontra-se disponível na página “Legislação” juntamente à Resolução nº 342, de 2014 (endereço eletrônico <http://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/resolucoes/resolucoes-2014>).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BISINOTTO CATANANT

2 - PORTARIA Nº 2.708, DE 6 DE OUTUBRO DE 2016.

Aprova o Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF Resolução nº 191/2011.

O SUPERINTENDENTE DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS AÉREOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 32, inciso II, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 13, § 2º, da Instrução Normativa nº 81, de 19 de dezembro de 2014, e considerando o que consta do processo nº 00058.504037/2016-12, resolve:

Art. 1º Aprovar o Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF Resolução nº 191/2011, referente à Resolução nº 191, de 16 de junho de 2011.

Parágrafo único. A versão pública do CEF de que trata esta Portaria encontra-se disponível na página “Legislação” juntamente à Resolução nº 191, de 2011 (endereço eletrônico <http://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/resolucoes/resolucoes-2011>).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BISINOTTO CATANANT

3 - PORTARIA Nº 2.709, DE 6 DE OUTUBRO DE 2016.

Aprova o Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF Portaria nº 2.149/SRE/2014.

O SUPERINTENDENTE DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS AÉREOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 32, inciso II, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 13, § 2º, da Instrução Normativa nº 81, de 19 de dezembro de 2014, e considerando o que consta do processo nº 00058.504045/2016-69, resolve:

Art. 1º Aprovar o Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF Portaria nº 2.149/SRE/2014, referente à Portaria nº 2.149/SRE, de 11 de setembro de 2014.

Parágrafo único. A versão pública do CEF de que trata esta Portaria encontra-se disponível na página “Legislação” juntamente à Portaria nº 2.149/SRE, de 2014 (endereço eletrônico <http://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/portarias/portarias-2014>).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BISINOTTO CATANANT

4 - PORTARIA Nº 2.710, DE 6 DE OUTUBRO DE 2016.

Aprova o Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF Resolução nº 140/2010.

O SUPERINTENDENTE DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS AÉREOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 32, inciso II, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 13, § 2º, da Instrução Normativa nº 81, de 19 de dezembro de 2014, e considerando o que consta do processo nº 00058.504040/2016-36, resolve:

Art. 1º Aprovar o Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF Resolução nº 140/2010, referente à Resolução nº 140, de 9 de março de 2010.

Parágrafo único. A versão pública do CEF de que trata esta Portaria encontra-se disponível na página “Legislação” juntamente à Resolução nº 140, de 2010 (endereço eletrônico <http://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/resolucoes/resolucoes-2010>).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BISINOTTO CATANANT

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA DE AEROPORTOS

1 - PORTARIA Nº 2.740, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

Forma a Classe de Fiscalização denominada Operadores de Aeródromos (GEIC).

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA DE AEROPORTOS SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 22 da Instrução Normativa nº 81, de 19 de dezembro de 2014, e considerando o que consta do processo nº 00058.502963/2016-53, resolve:

Art. 1º Formar a Classe de Fiscalização denominada Operadores de Aeródromos (GEIC), contendo elementos da categoria operadores de aeródromos.

Art. 2º A Classe de Fiscalização Operadores de Aeródromos (GEIC) será composta pelos operadores de aeródromos do país.

Parágrafo único. A Classe de Fiscalização referida no caput será de responsabilidade da Gerência de Informações e Contabilidade - GEIC.

Art. 3º Os Elementos de Fiscalização da Classe de Fiscalização Operadores de Aeródromos (GEIC) estarão sujeitos aos seguintes Critérios Qualificadores:

I - Probabilidade: representa uma escala de probabilidade relativa dos regulados incidirem na não-conformidade tipificada, cujos valores numéricos aceitáveis são 1 (um), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro) e 5 (cinco), sendo que quanto maior o valor atribuído, mais provável é o cometimento da não-conformidade;

II - Custo: representa uma escala de custo à fiscalização, em termos de homem-hora, decorrente da não-conformidade tipificada, cujos valores aceitáveis são 1 (um), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro) e 5 (cinco), sendo que quanto menor o valor atribuído, maior é custo fiscalizatório; e

III - Impacto: representa uma escala de potencial prejuízo à regulação econômica, à União, aos usuários ou à sociedade pelo cometimento da não-conformidade tipificada, cujos valores numéricos aceitáveis são 1 (um), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco), 6 (seis), 7 (sete), 8 (oito), 9 (nove) e 10 (dez), sendo que quanto maior o valor atribuído, maior é o potencial prejuízo pelo cometimento da não-conformidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO SANTANA

2 - PORTARIA Nº 2.741, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

Forma a Classe de Fiscalização denominada Empresas Aéreas (GEIC).

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA DE AEROPORTOS SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 22, parágrafo único, da Instrução Normativa nº 81, de 19 de dezembro de 2014, e considerando o que consta do processo nº 00058.503135/2016-32, resolve:

Art. 1º Formar a Classe de Fiscalização denominada Empresas Aéreas (GEIC), contendo elementos da categoria empresas aéreas.

Art. 2º A Classe de Fiscalização Empresas Aéreas (GEIC) será composta pelas empresas de transporte aéreo de passageiros que operam no país.

Parágrafo único. A Classe de Fiscalização referida no *caput* será de responsabilidade da Gerência de Informações e Contabilidade - GEIC.

Art. 3º Os Elementos de Fiscalização da Classe de Fiscalização Empresas Aéreas (GEIC) estarão sujeitos aos seguintes Critérios Qualificadores:

I - Probabilidade: representa uma escala de probabilidade relativa dos regulados incidirem na não-conformidade tipificada, cujos valores numéricos aceitáveis são 1 (um), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro) e 5 (cinco), sendo que quanto maior o valor atribuído, mais provável é o cometimento da não-conformidade;

II - Custo: representa uma escala de custo à fiscalização, em termos de homem-hora, decorrente da não-conformidade tipificada, cujos valores aceitáveis são 1 (um), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro) e 5 (cinco), sendo que quanto menor o valor atribuído, maior é custo fiscalizatório; e

III - Impacto: representa uma escala de potencial prejuízo à regulação econômica, à União, aos usuários ou à sociedade pelo cometimento da não-conformidade tipificada, cujos valores numéricos aceitáveis são 1 (um), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco), 6 (seis), 7 (sete), 8 (oito), 9 (nove) e 10 (dez), sendo que quanto maior o valor atribuído, maior é o potencial prejuízo pelo cometimento da não-conformidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO SANTANA

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

1 - PORTARIA Nº 2.694, DE 6 DE OUTUBRO DE 2016.

Forma a Classe de Fiscalização denominada Aeródromos (SESCINC).

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 33, incisos X e XII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 81, de 19 de dezembro de 2014, e considerando o que consta do processo nº 00065.505454/2016-93, RESOLVE:

Art. 1º Formar a Classe de Fiscalização denominada Aeródromos (SESCINC) contendo elementos da categoria aeródromos.

Art. 2º A Classe de Fiscalização Aeródromos (SESCINC) será composta pelos aeródromos públicos abertos ao tráfego aéreo e onde haja Serviço de Prevenção, Salvamento e Combate a Incêndio (SESCINC) cujo Nível de Proteção Contra Incêndio Existente (NPCE) tenha sido validado pela ANAC.

Parágrafo único. A Classe de Fiscalização referida no caput será de responsabilidade da Gerência de Controle e Fiscalização - GFIC/SIA.

Art. 3º Os Elementos de Fiscalização da Classe de Fiscalização Aeródromos (SESCINC) estarão sujeitos aos seguintes Critérios Qualificadores que representam o risco à segurança operacional:

I - Probabilidade, cujos valores aceitáveis são 1, 2, 3, 4 e 5 representando, respectivamente, os valores numéricos um, dois, três, quatro e cinco; e

II - Severidade, cujos valores aceitáveis são A, B, C, D e E representando, respectivamente, os valores numéricos cinco, quatro, três, dois e um.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO FLÓRIO MOSER

SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS

1 - PORTARIA Nº 2.263, DE 23 DE AGOSTO DE 2016. (*)

Delega competências à Gerência de Operações da Aviação Geral.

O SUPERINTENDENTE DE PADRÕES OPERACIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 43, inciso XI, e 44, parágrafo único, da Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, resolve:

Art. 1º Delegar à Gerência de Operações da Aviação Geral - GOAG as seguintes atribuições relativas aos operadores aéreos dos Regulamentos Brasileiros de Homologação Aeronáutica 91 (RBHA 91) e 103A (RBHA 103A) e dos Regulamentos Brasileiros da Aviação Civil nºs 105 (RBAC nº 105), 133 (RBAC nº 133), 135 (RBAC 135) e 137 (RBAC nº 137):

I - emitir, suspender, revogar, cassar e manter atualizados certificados de operadores aéreos regidos pelo RBHA 91 e pelos RBACs nºs 133, 135 e 137;

II - emitir, suspender, revogar, cancelar e manter atualizadas Especificações Operativas de operadores aéreos regidos pelo RBAC nº 135;

III - conduzir os processos de certificação ou autorização dos operadores aéreos dentro de sua área de competência e executar a supervisão sobre o cumprimento continuado dos requisitos de certificação ou autorização;

IV - analisar e emitir aprovação inicial, final dos Programas de Treinamento Operacional e de suas revisões, bem como revogar tal aprovação;

V - analisar e emitir aceitação do Manual Geral de Operações e de suas revisões e Manuais correlatos, bem como revogar tal aceitação;

VI - analisar e emitir aceitação do Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional - SGSO e Manuais e Programas correlatos, bem como revogar tal aceitação;

VII - analisar e emitir aceitação do Manual e Programa de Treinamento relativos ao gerenciamento de recursos de equipes (CRM);

VIII - analisar e emitir aprovação, ouvida a Superintendência de Aeronavegabilidade, das Listas de Equipamentos Mínimos (MEL) de aeronaves, Aprovação de Operação com Alcance Estendido (ETOPS), Operação com Redução de Separação Vertical (RVSM), Navegação Baseada em Performance (PBN), operação no espaço aéreo NAT-MNPS e operações de aproximação e pouso categorias II e III de operadores aéreos regidos pelo RBHA 91 e pelo RBAC nº 135, bem como suspender ou revogar tal aprovação;

IX - a emissão das Cartas de Aprovação (*Letter of Approval*) para aeronaves e tripulações regidas pelo RBHA 91 e pelo RBAC nº 135;

X - analisar e aprovar as solicitações de procedimentos alternativos, dentro de sua área de competência;

XI - realizar inspeções, vistorias, auditorias, voos de acompanhamento operacional e demais procedimentos pertinentes ao acompanhamento continuado da segurança operacional nos operadores regidos pelo RBHA 91 e pelos RBAC 133, 135 e 137;

XII - proceder a vigilância continuada dos operadores regidos pelos RBHAs 91 e 103A e pelo RBAC nº 105;

XIII - fiscalizar o transporte de artigos perigosos por operadores aéreos;

XIV - credenciar examinadores para os operadores aéreos da sua área de competência, bem como suspender, revogar ou cancelar tais credenciamentos;

XV - emitir, suspender ou revogar autorização para operação de helicópteros em locais não homologados ou registrados;

XVI - emitir, suspender ou revogar autorizações de voos de formação, competições e demonstrações aéreas de operadores regidos pelos RBHA 91 e 103A;

XVII - analisar as Recomendações de Segurança de Voo relativas à investigação de acidente ou de incidente aeronáutico, e remeter o respectivo parecer, com a proposta das ações a serem adotadas;

XVIII - supervisionar, coordenar, fiscalizar, padronizar e estabelecer diretrizes para a condução dos processos de certificação e acompanhamento continuado de operadores aéreos regidos pelo RBAC nº 135 fiscalizados pelos destacamentos da GOAG;

XIX - supervisionar, coordenar, fiscalizar, padronizar e estabelecer diretrizes para a condução dos processos de certificação e acompanhamento continuado dos operadores de serviços aéreos especializados regidos pelo RBHA 91 e pelo RBAC nº 137 fiscalizados pelos destacamentos da GOAG;

XX - supervisionar, coordenar, fiscalizar, padronizar e estabelecer diretrizes para a condução dos processos de emissão de autorizações e acompanhamento continuado dos operadores de aeronaves de asas rotativas com carga externa regidos pelo RBAC nº 133 fiscalizados pelos destacamentos da GOAG;

XXI - supervisionar, coordenar, fiscalizar, padronizar e estabelecer diretrizes para as atividades atribuídas aos destacamentos da GOAG de inspeções, vistorias, auditorias, voos de acompanhamento operacional, voos de verificação de proficiência técnica, testes e demais procedimentos pertinentes ao acompanhamento continuado da segurança operacional em operadores aéreos fiscalizados por aqueles destacamentos da GOAG;

XXII - gerar indicadores e relatórios de diagnósticos sobre operadores aéreos dos RBHAs 91 e 103A e dos RBACs nºs 105, 133, 135 e 137;

XXIII - propor políticas técnicas e diretrizes para os processos de certificação, autorização, fiscalização e credenciamento que lhe são afetas, bem como outras atividades inerentes à área;

XXIV - efetuar o encerramento dos processos que lhe forem atribuídos, com a juntada e o arquivamento dos respectivos registros e providenciar o encaminhamento das devidas respostas ao requerente; e

XXV - emitir, suspender, revogar, cassar e manter atualizados certificados emitidos sob as regras do RBHA 141, ou RBAC que venha a substituí-lo, exclusivamente para Unidades Aéreas Públicas, com a finalidade de formação de suas tripulações; e

XXVI - exercer outras atividades que lhe forem expressamente atribuídas por esta Superintendência.

Art. 2º O Gerente de Operações da Aviação Geral irá emitir e manter atualizada, para cada destacamento da GOAG:

I - a relação de empresas aéreas regidas pelo RBAC nº 135 sob fiscalização de cada destacamento;

II - a relação de operadores de serviço aéreo especializado regidos pelo RBHA 91 e pelo RBAC nº 137 sob fiscalização de cada destacamento; e

III - a relação de operadores de aeronaves de asas rotativas com carga externa regidos pelo RBAC nº 133 sob fiscalização de cada destacamento;

Art. 3º O Gerente de Operações da Aviação Geral poderá subdelegar as competências delegadas no art. 1º desta Portaria às suas Coordenações e Gerências Técnicas subordinadas.

Art. 4º As competências delegadas por esta Portaria poderão ser avocadas pelo Superintendente de Padrões Operacionais sempre que este julgar conveniente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 3.375/SPO, de 20 de dezembro de 2013, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.8, nº 51, de 20 de dezembro de 2013.

WAGNER WILLIAM DE SOUZA MORAES

(*) Republicada por conter erros na versão original publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.11, nº 34, de 26 de agosto de 2016.

2 - RETIFICAÇÃO

No art. 1º da Portaria nº 2.683/SPO, de 5 de outubro de 2016, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.11, nº 40, de 7 de outubro de 2016, onde se lê: "...MELINA ZABAN CARNEIRO, matrícula SIAPE nº 1836754...", leia-se: "...MELINA ZABAN CARNEIRO, matrícula SIAPE nº 1650126...".

SUPERINTENDÊNCIA DE AERONAVEGABILIDADE

1 - PORTARIA Nº 2.719, DE 7 DE OUTUBRO DE 2016.

Declara proficiência de Pessoal Técnico de AIR de acordo com a módulo de atuação.

O SUPERINTENDENTE DE AERONAVEGABILIDADE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, incisos I e IV, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista que o Programa Específico de Capacitação AIR do Programa Permanente de Capacitação da ANAC orienta quanto à formação modular na trilha de aprendizagem Auditor e Servidor Designado para Fiscalização – Aeronavegabilidade, e considerando o que consta do processo nº 00066.502860/2016-94, resolve:

Art. 1º Declarar a proficiência dos seguintes servidores, após conclusão de Capacitação em Serviço - CAS, conforme módulo de atuação e data de conclusão:

SIAPE	Servidor	Proficiência em	A contar de
1772538	VINICIUS COSTA E SILVA	Voo de Acompanhamento	31/08/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO JOSÉ SILVEIRA HONORATO

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1 - PORTARIA Nº 2.728, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.

Designa Gestor de Contrato.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 37, inciso X, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 30 de abril de 2008, e considerando o que consta do processo nº 00058.045346/2016 - 47, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para responderem pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 013/ANAC/2016, firmado com a sociedade empresária DILETTO ALIMENTOS EIRELI EPP, CNPJ nº 05.814.455/0001-64, que tem por objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de fornecimento de café e bebidas quentes, por meio de máquinas automáticas, nas dependências da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC em Brasília (DF):

I - PABLO NASCIMENTO SOARES, matrícula SIAPE nº 1013342, contato telefônico nº (61) 3314-4779, na qualidade de Gestor Titular: e

II - SARA SANTOS SOUSA MELO ALBERTO, matrícula SIAPE nº 1632586, contato telefônico nº (61) 3314-4557, na qualidade de Gestora Substituta.

Art. 2º As atribuições de fiscalização estão previstas no Módulo III do Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos da ANAC, aprovado pela Portaria nº 666/SAF, de 19 de março de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do prazo da validade contratual.

LÉLIO TRIDA SENE

2 - PORTARIA Nº 2.729, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

Designa servidores para compor equipe de planejamento de contratação.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 37, inciso VIII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso I, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 4, de 11 de setembro de 2014, e considerando o que consta do processo nº 00058.503356/2016-19, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe de planejamento da contratação de sistema corporativo para controle patrimonial e de almoxarifados:

I - HUGO VELTER, matrícula SIAPE nº 1567499, na qualidade de Integrante Requisitante;

II - SÉRGIO MARTINS CARVALHO, matrícula SIAPE nº 1579534, na qualidade de Integrante Técnico; e

III - LAERTE GIMENES RODRIGUES, matrícula SIAPE nº 1752854, na qualidade de Integrante Administrativo.

Art. 2º As atribuições da equipe de planejamento da contratação constam da Instrução Normativa SLTI/MP nº 4, de 11 de setembro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até a assinatura do termo de contrato ou instrumento congênere, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

LÉLIO TRIDA SENE

3 - PORTARIA Nº 2.749, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016. (*)

Torna pública a relação de diárias concedidas em setembro de 2016.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 37, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, com as alterações posteriores, tendo em vista disposto no art. 6º do Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006, e considerando o que consta do processo nº 00058.505398/2016-86, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação de diárias concedidas aos servidores e colaboradores da ANAC no mês de setembro de 2016, referente às viagens nacionais e internacionais, conforme informações detalhadas no Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÉLIO TRIDA SENE

(*) Anexo II ao BPS.

4 - PORTARIA Nº 2.750, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.

Designa Gestor de Contrato.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 37, inciso X, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 30 de abril de 2008, e considerando o que consta do processo nº 00058.044756/2016-71, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para responderem pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 015/ANAC/2016, firmado com a sociedade empresária BBK SOLUÇÕES CORPORATIVAS E TECNOLÓGICAS LTDA. - ME, CNPJ nº 19.292.634/0001-93, que tem por objeto do presente instrumento a contratação de serviços de desmontagem, transporte e remontagem de 2 (dois) Sistemas de Arquivos Sistemas Deslizantes, do Aeroporto de Jacarepaguá, localizado no Rio de Janeiro (RJ), para o Aeroporto Internacional Juscelino Kubitschek, localizado em Brasília (DF):

I - ELISMAR PEREIRA DIAS, matrícula SIAPE nº 1286635, contato telefônico nº (61) 3314-4768, na qualidade de Gestor Titular; e

II - EDUARDO AUGUSTO DE ARAÚJO PEREIRA, matrícula SIAPE nº 3545836, contato telefônico nº (61) 3314-4469, na qualidade de Gestor Substituto.

Art. 2º As atribuições de fiscalização estão previstas no Módulo III do Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos da ANAC, aprovado pela Portaria nº 666/SAF, de 19 de março de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do prazo da validade contratual.

LÉLIO TRIDA SENE

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

1 - RETIFICAÇÃO

No item XII do Anexo à Portaria nº 2.624/SPI, de 30 de setembro de 2016, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.11, nº 40, de 7 de outubro de 2016, onde se lê:

Equipe	Matrícula SIAPE	UORG
Daniela Braga Anselmi	2176183	ASINT

Leia-se:

Equipe	Matrícula SIAPE	UORG
Marcela Braga Anselmi	2030343	ASINT

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

1 - EDITAL N° 15, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016. (*)

Abre as inscrições para o processo seletivo do programa de incentivo educacional do primeiro semestre de 2017 para a realização de cursos de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* – mestrado e doutorado no país.

(*) Anexo III ao BPS.

2 - PORTARIA N° 2.600, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016. (*)

Divulga a relação de participantes de eventos internos.

A GERENTE TÉCNICA DE CAPACITAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso IX, da Portaria n° 693/SGP, de 20 de março de 2015, e considerando o que consta do processo n° 00058.500840/2016-88, resolve:

Art. 1º Divulgar, na forma dos Anexos I a XII desta Portaria, a relação de participantes dos eventos internos de capacitação abaixo relacionados:

I - Curso Formação de Brigadistas Voluntários (Anexo I);

II - Curso Formação de Brigadistas Voluntários (Anexo II);

III - Curso Formação de Brigadistas Voluntários (Anexo III);

IV - Curso Formação de Brigadistas Voluntários (Anexo IV);

V - X Encontro das Auditorias internas das Agências Reguladoras Federais – Audite Agências (Anexo V);

VI - Avaliação de Riscos e Controles em Processos Organizacionais (Anexo VI);

VII - Treinamento no Sistema Gerenciador de Fluxos de Trabalho (Anexo VII);

VIII - Examinador Credenciado - Pilotos RBAC 135 (Anexo VIII);

IX - Examinador Credenciado - Operações Tripulante/Comissário de Voo (Anexo IX);

X - Examinador Credenciado - RBAC 141 (Anexo X);

XI - Treinamento Sistema Eletrônico de Informações – SEI - ANAC (Anexo XI); e

XII - Elaboração de Termo de Referência (Anexo XII).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANESSA DOS SANTOS JANUÁRIO

(*) Anexo IV ao BPS.

3 - PORTARIA Nº 2.690, DE 5 DE OUTUBRO DE 2016.

Concede licença capacitação.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, da Portaria nº 53, de 10 de janeiro de 2013, e considerando o que consta do processo nº 00058.503189/2016-06, resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor ALFREDO EDUARDO ANASTÁCIO DE PAULA, Analista Administrativo, matrícula SIAPE nº 1438735, licença capacitação no período de 24 de outubro a 22 de dezembro de 2016, referente ao período aquisitivo de 4 de setembro de 2007 a 3 de setembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BORBA CHAFFIN JUNIOR

4 - PORTARIA Nº 2.705, DE 6 DE OUTUBRO DE 2016.

Concede licença capacitação.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, da Portaria nº 53, de 10 de janeiro de 2013, e considerando o que consta do processo nº 00058.501466/2016-38, resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor EDUARDO VIANA BARBOSA, Analista Administrativo, matrícula SIAPE nº 1624783, licença capacitação no período de 19 de setembro a 18 de outubro de 2016, referente ao período aquisitivo de 5 de maio de 2008 a 4 de maio de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BORBA CHAFFIN JUNIOR

5 - PORTARIA Nº 2.712, DE 6 DE OUTUBRO DE 2016.

Concede licença capacitação.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, da Portaria nº 53, de 10 de janeiro de 2013, e considerando o que consta do processo nº 00058.501508/2016-31, resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor ANTÔNIO CARLOS SILVA, Especialista em Regulação de Aviação Civil, matrícula SIAPE nº 1649196, licença capacitação no período de 20 de outubro a 18 de novembro de 2016, referente ao período aquisitivo de 1º de setembro de 2008 a 31 de agosto de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BORBA CHAFFIN JUNIOR

6 - PORTARIA Nº 2.727, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

Concede licença capacitação.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, da Portaria nº 53, de 10 de janeiro de 2013, e considerando o que consta do processo nº 00058.502214/2016-26, resolve:

Art. 1º Conceder à servidora HILDENISE REINERT GONZALES DA SILVA, Analista Administrativo, matrícula SIAPE nº 1479877, licença capacitação no período de 17 de outubro a 15 de novembro de 2016, referente ao período aquisitivo de 28 de maio de 2008 a 29 de maio de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BORBA CHAFFIN JUNIOR

7 - PORTARIA Nº 2.732, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

Concede licença capacitação.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, da Portaria nº 53, de 10 de janeiro de 2013, e considerando o que consta do processo nº 00065.500683/2016-11, resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor ADAIR AZEVEDO DA SILVA, Técnico em Regulação de Aviação Civil, matrícula SIAPE nº 1579670, licença capacitação no período de 14 de novembro de 2016 a 3 de fevereiro de 2017, referente ao período aquisitivo de 10 de setembro de 2007 a 9 de setembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BORBA CHAFFIN JUNIOR

8 - PORTARIA Nº 2.738, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

Concede licença capacitação.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, da Portaria nº 53, de 10 de janeiro de 2013, e considerando o que consta do processo nº 00065.105844/2016-67, resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor FELIPE ALEXANDRE SIMÕES LISBOA, Técnico em Regulação de Aviação Civil, matrícula SIAPE nº 1642405, licença capacitação nos períodos de 3 de novembro a 2 de dezembro de 2016, 2 a 31 de março de 2017 e de 1º a 30 de junho de 2017, referente ao período aquisitivo de 28 de julho de 2008 a 27 de julho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BORBA CHAFFIN JUNIOR

9 - PORTARIA Nº 2.748, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016. (*)

Divulga a relação dos servidores que apresentaram certificados de conclusão de capacitação no mês de SET/2016.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Divulgar:

I - na forma do Anexo I desta Portaria, a relação de servidores que participaram dos eventos externos de capacitação cujos certificados foram processados e aprovados pela Gerência de Desenvolvimento de Pessoas - GDPE/SGP - no período de 1º a 30 de setembro de 2016.

II - na forma do Anexo II desta Portaria, a relação de servidores que participaram do Programa de Incentivo Educacional cujos certificados foram processados e aprovados pela Gerência de Desenvolvimento de Pessoas - GDPE/SGP no período de 1º a 30 de setembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BORBA CHAFFIN JUNIOR

(*) Anexo V ao BPS.

Ana Carolina Pires da Motta
Chefe da Assessoria Técnica